

Congregazione dei Rogazionisti
Curia Generalizia

Via Tuscolana, 167 - 00182 Roma
Tel. 06.7020751 - Fax 06.7022917
e-mail: segrgen@rcj.org

Roma, 13 de julho de 2020

Prot. N. 145/20

Obj.: Diretrizes para o intercâmbio de Pessoal Religioso entre as Circunscrições dos Rogacionistas e Orientações para os coirmãos residentes na Cúria Geral em Roma para os Cursos de Especialização.

Aos MM.RR. Superiores
das Circunscrições Rogacionistas
SEDES

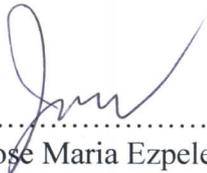
Caríssimos Coirmãos,

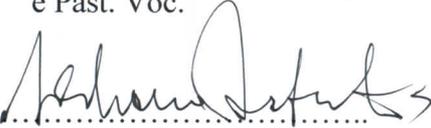
Nos encontramos na última Conferência dos Superiores de Circunscrição, quando a epidemia de Coronavírus começava na Itália, e ainda está pressionando em muitas regiões do mundo. O Senhor está nos protegendo. Rezemos e esperemos que, se for a Sua vontade, ele continue nos poupando e apresse o fim desse flagelo.

Nos perguntamos se era apropriado enviar-lhes as atas de nossa reunião, mas preferimos recolher e ordenar as diretrizes que amadureceram na Conferência, que se desenvolveu basicamente sobre dois temas: Diretrizes para o intercâmbio de Pessoal Religioso entre as Circunscrições Rogacionistas e Orientações para os coirmãos residentes na Cúria Geral em Roma para cursos de especialização.

Por isso, encaminho os anexos acima mencionados à sua atenção, solicitando de nos enviar eventuais observações até o dia 15 de agosto de 2020.

Aguardo as considerações de vocês e apresento as minhas fraternas saudações.


.....
(Pe. Jose Maria Ezpeleta, R.C.J.)
Cons. para a Vida Rel. Form.
e Past. Voc.


.....
(Pe. Fortunato Siciliano, R.C.J.)
Secr. Ger.




(Pe. Bruno Rampazzo, R.C.J.)
Sup. Ger.

Diretrizes para o intercâmbio de Pessoal Religioso
Entre as Circunscrições Rogacionistas
(09 de julho de 2020)

Premissa

1. A expansão da Congregação no mundo provocou o amadurecimento de iniciativas das Circunscrições. Para promover a difusão do carisma e da missão, é necessária a colaboração de todas as Circunscrições, com a coordenação do Superior Geral (ver Constituições 41; Normas 126).

Proposta

2. Essas diretrizes integram quanto já amplamente expresso nos artigos 129-131 das Normas.

Coordenação com o Superior Geral

3. O Superior Geral, que tem a competência no transferência, deve ser envolvido na fase preliminar de procurar o pessoal religioso para atender às necessidades de uma Circunscrição.

Proposta para a transferência dos Religiosos (cfr. Normas, 129)

4. A proposta de transferência de um Religioso para outra Circunscrição é apresentada pelos:
- a. O Superior Geral;
 - b. Os Superiores das Circunscrições interessadas;
 - c. Os próprios Religiosos;

Procedimento

5. Uma vez realizado o discernimento inicial, o procedimento para a transferência dos religiosos se desenvolve da seguinte maneira:
- a. O pedido de transferência é formalmente comunicado ao Superior Geral pelos Superiores da Circunscrição ou pelos Religiosos.
 - b. O Superior Geral solicita a opinião escrita dos Superiores das Circunscrições em questão, submete a solicitação ao Conselho para ouvir o seu parecer, autoriza a transferência.
6. No que se refere ao procedimento de transferência de jurisdição (incardinação) de religiosos para uma nova Circunscrição, segue-se o procedimento previsto no número anterior.

Coordenação entre o Religioso e a Circunscrição de destino

7. Uma vez obtida a autorização, o religioso interessado e o Superior da Circunscrição de destino (ou seu delegado) começarão a coordenar os preparativos práticos imediatos, estabelecendo a data e o local da transferência. Para intercâmbios internacionais, isso também inclui procedimentos de imigração, aprendizado de idiomas e formação específica para a atividade a ser realizada.

Atribuição na Circunscrição de destino

8. O Religioso se transfere para outra Circunscrição para compartilhar seu projeto de vida consagrada e a sua missão apostólica. Portanto, os religiosos são preparados para serem abertos a qualquer tarefa dentro da nova Circunscrição, com apropriado diálogo e discernimento.
9. Caso o Religioso venha de um contexto cultural e linguístico diferente, a primeira designação na nova Circunscrição é especificada antecipadamente, de modo que o religioso se prepare gradualmente para a nova realidade. Eventuais tarefas subsequentes serão levadas em consideração, após um período inicial de inserção na Circunscrição e diálogo com o Religioso.
10. Nos casos em que um religioso é designado a uma Circunscrição para prestar um serviço particular e temporário, a tarefa específica será indicada na carta de transferência. Quaisquer mudanças para diferentes funções dentro da nova Circunscrição são possíveis, com a autorização do Superior Geral.

Conhecimento da língua e da cultura

11. Na transferência de religiosos para diferentes contextos linguísticos e culturais, é conveniente prever a presença de pelo menos dois coirmãos da mesma língua e cultura, para que possam se apoiar nos desafios da inserção inicial.
12. Na fase inicial, antes de assumir a tarefa confiada, a nova Circunscrição provê que os religiosos tenham tempo (pelo menos seis meses) e meios suficientes para aprender o idioma e a cultura local. Além disso, eles devem cuidar do treinamento apropriado para a tarefa que lhes foi confiada.

Mudança jurídica de pertença

13. Na fase inicial do transferência, segundo o parecer do Superior Geral, os Religiosos podem conservar a pertença jurídica à Circunscrição de origem (Normas 129c). Todavia, se recomenda vivamente que os Religiosos sejam normalmente incardinados na Circunscrição na qual trabalham.

Competência em matéria de disciplina e economia

14. Após a transferência, o Religioso, independentemente de manter ou não a filiação à Circunscrição de origem, fica sujeito aos superiores da Circunscrição em que reside, para os assuntos disciplinares e econômicos, de acordo com as indicações do Diretório de Circunscrição. Os assuntos disciplinares incluem autorizações ordinárias e extraordinárias e períodos de férias. Em questões econômicas: o registro e o relatório de entradas e saídas, incluindo as férias e a assistência sanitária (saúde).
15. O superior da Circunscrição de destino e o superior local preocupam-se com o crescimento integral do coirmão em sua vida de consagração religiosa e em sua saúde física.

Retorno à Circunscrição de origem

16. Os religiosos que realizaram atividades apostólicas fora da Circunscrição de origem há pelo menos oito anos, podem pedir de retornarem apresentando uma solicitação ao Superior Geral, normalmente no final do sétimo ano. (Normas, 130).

Casos Particulares I

A passagem de uma Casa de uma Circunscrição a uma outra Circunscrição

17. Quando surgirem circunstâncias particulares que possam impedir uma Circunscrição de manter uma Casa aberta devido à falta de pessoal, antes de optar por fechá-la e colocar a propriedade à venda, arrendar ou emprestá-la a outros Órgãos, considere-se de confiar a administração da Casa a outra Circunscrição Rogacionista.
18. O Superior Geral coordena essa situação com os Superiores da Circunscrição, tanto no processo de discernimento quanto na fase de implementação.

Fases de passagem de uma Casa

19. Obtida a autorização do Superior Geral, a passagem da administração de uma Casa entre duas Circunscrições se desenvolve em duas fases:

a. Período de prova e transição

Na fase inicial, os Religiosos de uma Circunscrição formam uma comunidade e administram a casa de outra Circunscrição com o objetivo de verificar a possibilidade do pressuposto completo da administração. Durante esta primeira fase, a Circunscrição que convidou apoia as necessidades econômicas comuns da Casa, com base em seu histórico anterior, enquanto o aspecto disciplinar está sujeito à jurisdição do Superior da Circunscrição de onde os Religiosos provém.

A cada ano, o Superior Geral e os Superiores das Circunscrições envolvidas verificam a viabilidade da transição da Administração da Casa de uma Circunscrição para outra, tendo em mente o relatório da comunidade local em questão. A eventual passagem deve ocorrer dentro de um período máximo de três anos.

b. Quando a passagem é considerada plausível

o Superior Geral decreta a passagem indicando os termos da administração econômica ordinária e extraordinária da Casa. A partir do momento em que o decreto de transferência é emitido, a Casa religiosa, com seus bens patrimoniais, passa para a competência disciplinar e administrativa da nova Circunscrição, a menos que o Superior Geral, com o consentimento de seu Conselho, decida em contrário.

Casos Particulares 2:

Presença de uma comunidade na área geográfica de outra Circunscrição

20. Com o objetivo de difundir o carisma ou o cuidado pastoral, o Superior Geral pode autorizar uma Circunscrição a iniciar uma presença (estação missionária ou comunidade) na área geográfica de outra Circunscrição, depois de consultar os Superiores das Circunscrições em questão e avaliar a conveniência.

Orientações
Para os coirmãos residentes na Cúria Geral em Roma
Para Cursos de Especialização
(09 de julho de 2020)

A. Premissa e princípio geral

As qualificações, por meio de cursos específicos de formação permanente, enriquecem os coirmãos que os frequentam e tornam mais eficazes seus serviços na Congregação. Por esse motivo, é necessário insistir na organização desses cursos residenciais.

B. Orientações gerais

As diretrizes a seguir são estabelecidas para cursos contínuos de formação e especialização que requerem residência na Cúria Geral em Roma.

1. Discernimento preliminar

Os critérios para escolher a especialização de um religioso levam em conta não apenas as inclinações e desejos dos religiosos, mas também as necessidades da Circunscrição e da Congregação. O discernimento deve ser feito em diálogo entre os Superiores competentes e os religiosos.

2. Carta de apresentação

O Superior da Circunscrição envia a solicitação ao Superior Geral, que aprova o programa de formação permanente dos religiosos que residirão na Cúria Geral em Roma. A solicitação deve incluir:

- a. Informações sobre o curso de formação e / ou curso de especialização que se pretende frequentar; a universidade ou instituto escolhido; detalhes do programa a ser realizado e data prevista de chegada a Roma.
- b. Anexar os dados pessoais necessários para os devidos encaminhamentos (consulte o formulário em anexo), digitalizando o passaporte e a foto.

Envie o pedido em tempo hábil (pelo menos 4 meses antes da chegada prevista para Roma para aqueles que precisam de visto), levando em consideração a duração dos procedimentos relacionados à imigração e pré-matrícula e a matrícula em cursos universitários.

3. Aprovação

O Superior Geral apresenta a solicitação ao Conselho Geral para haver seu parecer e aprovação.

4. Responsável da formação

Com a aprovação concedida, o Conselheiro Geral para a Formação torna-se a pessoa responsável pelo programa de formação dos Religiosos. Ele mantém relações com o Superior da Circunscrição e com a autoridade da universidade; acompanha o religioso em seu caminho formativo e verifica o progresso do aluno; atualiza periodicamente o Superior de Circunscrição.

O Superior da Circunscrição, que tem a principal competência formativa sobre seus membros (ver Constituições 88, Normas 223), acompanha o processo formativo dos religiosos, especialmente com o colóquio pessoal.

Responsável pela disciplina diária é o Superior Delegado da Cúria Geral, a quem os religiosos se dirigem para as devidas permissões e questões econômicas.

5. Viagens

Para viagens e estadias especiais, o Conselheiro para a Formação concede autorização em coordenação com o Superior Delegado da Cúria. Para viajar para fora da Itália, a autorização é concedida de acordo com os respectivos Superiores de Circunscrição. O período de férias em família normalmente ocorre a cada dois anos.

6. Questões econômicas

A Cúria Geral cuida da alimentação, acomodação e despesas mensais ordinárias dos estudantes residentes na Cúria. Com relação às taxas escolares, a Circunscrição deve verificar a possibilidade de contribuir com as despesas, de acordo com o Conselheiro Geral para a Formação. Despesas extraordinárias, como viajar para fora da Itália para qualquer finalidade (inclusive as férias), dispositivos, cursos extras, são custeadas pela Circunscrição. As receitas recebidas pelo ministério ordinário e pelo apostolado dos religiosos são relatadas no relatório econômico mensal.

Anexos

A. Módulo da Carta de Apresentação (conteúdo essencial)

Ao: Pe. Bruno Rampazzo RCJ, Superior Geral

Obj: Solicitação para a formação permanente/curso de especialização a Roma de *N. ou NN.*

Com o consenso do Conselho de Circunscrição, após interpelar o coirmão interessado, quero apresentar *o N/ ou NN.* a:

1. Participar ao Curso de formação permanente

2. Frequentar um Curso de especialização

NOME DO CURSO,

NOME DA UNIVERSIDADE / INSTITUIÇÃO,

DURAÇÃO DO CURSO.

Iniciará ... (mês de início) e se concluirá ... (mês de termino).

Chegará a Roma ... (mês, ano).

Conforme combinado, peço que o Religioso seja acolhido na Cúria Geral durante todo o período.

(A Circunscrição comunicará sobre a sua contribuição relativa ao custo do curso)

B. Módulo para o encaminhamento da matrícula

Nome	
Sobrenome	
Nacionalidade	
Lugar de nascimento	
Data de nascimento	
Passaporte	
Período de validade	
Motivo	
Chegada a Itália	
Partida da Itália	
Tipo de visto	Tipo D, longa duração, 365 dias
Motivo do visto	MOTIVOS RELIGIOSOS
Nome do embaixador ou Consul	
Endereço da embaixada ou consulado	
Nome do Núncio Apostólico	
Endereço da nunciatura	